AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuva@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA (SAAE/BOCAIUVA)**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 20.111.458/0001-28, com sede na Praça Dr. José Maria de Alkmim, nº 11, Centro, Bocaiuva/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79, inciso II, pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023 e demais normas correlatas. As propostas e documentos de habilitação deverão ser apresentados via **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também através do e-mail licita.saaebocaiuva@gmail.com, permanecendo o edital aberto para novas adesões durante toda a sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Data do início do credenciamento: 31/08/2026.

Data do término do credenciamento: 30/08/2027.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 26/08/2026.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de **INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços públicos, com código de barras padrão FEBRABAN, emitidos pelo SAAE de Bocaiuva, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os serviços serão remunerados conforme os valores fixos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	UNID.	QTD. EST. (12M)	VALOR UNIT.
1	Autoatendimento (ATM), Internet Banking e Home/Office Banking	Guia	32.000	R$ 1,75
2	Correspondentes Bancários e Unidades Lotéricas	Guia	102.000	R$ 1,96
3	Guichês de Caixa (Presencial)	Guia	2.000	R$ 2,84
4	Débito Automático em Conta Corrente	Guia	8.000	R$ 1,49

2.3. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 273.520,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição para a escolha de uma única instituição, uma vez que o interesse público é melhor atendido pela pluralidade de agentes arrecadadores, facilitando o acesso do usuário ao pagamento de suas obrigações, conforme Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. A justificativa pauta-se na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais. O SAAE/BOCAIUVA não possui estrutura própria para recebimento direto de numerário. A ampliação da rede arrecadadora visa reduzir a inadimplência, oferecer maior capilaridade de atendimento no município de Bocaiuva/MG e garantir a transição contratual, visto que os termos de credenciamento vigentes expiram em setembro de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras (bancos comerciais, múltiplos, caixas econômicas e cooperativas de crédito) que possuam autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

4.2. É vedada a participação de empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação; empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública; ou que possuam em seu quadro societário servidores do SAAE/BOCAIUVA.

4.3. **Requisito de Capilaridade:** A instituição deverá possuir agência, posto de atendimento ou correspondente bancário no município de Bocaiuva/MG. Tal exigência é dispensada para instituições que operem exclusivamente por meios digitais ou que comprovem a prestação do serviço via rede de correspondentes já estabelecida na localidade.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, exclusivamente via Portal de Compras Públicas e também pelo e-mail licita.saaebocaiuva@gmail.com.

5.2. Dos atos da Administração decorrentes deste credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme rito estabelecido no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado; prova de diretoria em exercício.

6.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões de regularidade Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. **Qualificação Técnica:** Comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante a verificação da conformidade documental e técnica. Não haverá limite de número de instituições credenciadas, sendo admitidas todas as que aceitarem os termos deste edital e os preços fixados pela Autarquia.

7.2. O edital permanecerá aberto para novas adesões pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento ocorrerá após a homologação do credenciamento de cada instituição.

8.2. O termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

9.2. Eventual reajuste após o interregno de um ano será baseado na variação do IPCA/IBGE, mediante solicitação da contratada e análise da conveniência administrativa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Relatório de Prestação de Contas consolidado.

10.2. O SAAE/BOCAIUVA poderá autorizar o débito dos valores devidos diretamente na conta de arrecadação mantida na instituição, mediante envio de fatura discriminativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 20% sobre o valor contratado, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAAE/BOCAIUVA, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DOS ANEXOS

Integram este Edital:

ANEXO I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento.

ANEXO IV - Termo de Referência

Bocaiuva-Mg, 18 De Agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Data: 18/08/2026 15:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marlon Alexsander Siqueira

Comissão de Contratação

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do SAAE/BOCAIUVA.

A instituição , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de arrecadação, declarando plena concordância com os termos do Edital nº 001/2026 e seus anexos.

Manifestamos interesse na execução dos seguintes itens:

[ ] Item 1 - Autoatendimento/Internet (R$ 1,75)

[ ] Item 2 - Correspondentes/Lotéricas (R$ 1,96)

[ ] Item 3 - Guichês de Caixa (R$ 2,84)

[ ] Item 4 - Débito Automático (R$ 1,49)

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Comissão de Contratação do SAAE/BOCAIUVA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende/cumpre aos requisitos de habilitação, tendo o seu requerimento de participação conformidade com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021), sujeitando-se às sanções previstas na Lei, sem prejuízo da responsabilidade penal.

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

_____

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA - SAAE/BOCAIUVA.

CONTRATADA: [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de receitas do SAAE/BOCAIUVA, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários por guia processada conforme estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	UNID.	QTD. EST. (12M)	VALOR UNIT.
1	Autoatendimento (ATM), Internet Banking e Home/Office Banking	Guia	32.000	R$ 1,75
2	Correspondentes Bancários e Unidades Lotéricas	Guia	102.000	R$ 1,96
3	Guichês de Caixa (Presencial)	Guia	2.000	R$ 2,84
4	Débito Automático em Conta Corrente	Guia	8.000	R$ 1,49

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA/IBGE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a repassar os valores arrecadados no primeiro dia útil seguinte à arrecadação, sob pena de multa moratória e juros legais. A prestação de contas magnética deve seguir rigorosamente o padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado em caso de atraso no repasse, e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LGPD:

As partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), zelando pelo sigilo das informações dos usuários/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

_____

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

Bocaiuva/MG, __ de _____ de 2026

Isabela Souza Meira Diretora Presidente Do Saae Bocaiúva	XXXXXXX Instituição Financeira

Testemunhas

XXXXXX CPF:	XXXXXX CPF:

AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuva@gmail.com

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

Credenciamento de **INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO**, para prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto ou de outros serviços, com código de barras padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE DE BOCAIUVA.

2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **auto-atendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking.**	**Guia recebida**	**32.000**
2.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **Correspondente Bancário** e **Unidades Lotéricas**.	**Guia recebida**	**102.000**
3.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado nos **Guichês de Caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**;	**Guia recebida**	**2.000**
4.	Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN;	**Guia recebida**	**8.000**

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O SAAE não dispõe de estrutura operacional própria, com tecnologia e instalações capaz do recebimento de suas faturas, especialmente considerando as exigências de segurança, rastreabilidade, integração sistêmica, padronização FEBRABAN e confiabilidade operacional inerentes às transações financeiras. Sendo assim, a contratação das instituições financeiras ou cooperativas de créditos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil torna-se necessário e indispensável para viabilizar a atividade de arrecadação das faturas emitidas por esta autarquia, de forma segura e em conformidade legal.

3.2. Os contratos atualmente em vigor estão com vigência a expirar no mês de setembro do corrente ano. O credenciamento de instituições financeiras ou Cooperativas de Crédito para a prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Autarquia, bem como a recepção parametrizada dos arquivos eletrônicos de arrecadação.

3.3. A escolha da modalidade de credenciamento foi feita por entender que é a melhor forma de contratar instituições para recebimento das contas de água e esgoto, uma vez que esta modalidade de contratação permite que o SAAE contrate todas as instituições que satisfaçam as condições exigidas pela autarquia e aceite o preço ofertado, não obrigando a Administração a escolher, via processo legal, um único licitante para atender aos seus usuários no recebimento das faturas, reduzindo o número de pontos a disposição dos usuários para pagamento de suas contas. Na modalidade de credenciamento o SAAE deixa recair sobre os usuários a decisão de escolher em qual instituição financeira deseja realizar o pagamento da sua conta de água e esgoto, buscando com isso inclusive uma redução da taxa de adimplemento em razão da facilidade oferecida para pagamento.

3.4. O preço fixado para pagamento pela arrecadação foi definido por meio de pesquisa de preço de mercado realizada pela autarquia, nas instituições financeira e cooperativas de créditos com agência no município de Bocaiuva. No caso dos itens 1, 2 e 4 definiu-se pelo menor preço encontrado na pesquisa de preços e no caso do item 3, definiu-se pela mediana, uma vez que o menor preço distorce e muito da mediana, e considerando que no processo anterior não houve interessado nesta modalidade de arrecadação.

3.5. É oportuno esclarecer que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência dos contratos oriundos do presente processo, conforme as condições estabelecidas no TR e no edital, e poderá ter sua vigência prorrogada.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. A contratação pretendida se caracteriza como bens ou serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.0. DO PLANEJAMENTO

5.1.O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

5.2.A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R$ 273.520,00 (Duzentos setenta e três mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor Estimado	Valor Total
1.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **auto-atendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking.**	**Guia recebida**	**32.000**	1,75	56.000,00
2.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **Correspondente Bancário** e **Unidades Lotéricas**.	**Guia recebida**	**102.000**	1,96	199.920,00
3.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado nos **Guichês de Caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**;	**Guia recebida**	**2.000**	2,84	5.680,00
4.	Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN;	**Guia recebida**	**8.000**	1,49	11.920,00

6.0. DA QUALIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão serem executados conforme as condições fixadas neste Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização e observará ao seguinte:

6.1. Os recebimentos em favor do SAAE DE BOCAIUVA, serão efetuados através de documentos padronizados de arrecadação, com código de barras padrão FEBRABAN, composto de duas partes com destinação nelas indicadas e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários, pelo CONTRATANTE.

6.2. O SAAE DE BOCAIUVA, autoriza a instituição bancária ou cooperativa de crédito, a receber as faturas de água e esgoto, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao usuário independente da data de vencimento, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

6.3. A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques como forma de quitação dos documentos, objeto deste contrato.

6.4. O SAAE DE BOCAIUVA autoriza a instituição bancária ou cooperativa de crédito a debitar em sua conta de livre movimentação, ou a deduzir do total apurado para repasse, valores referentes a débitos de

terceiros quitados de forma fraudulenta em conta de clientes da instituição, desde que a operação fraudulenta esteja devidamente comprovada em procedimento próprio.

6.5. A CONTRATADA fica autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

6.6. A CONTRATADA não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) o documento de arrecadação for impróprio;

b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres.

6.7. A empresa credenciada e suas subsidiárias, receberão a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação. Para o recebimento realizado no canal Internet, aceita-se como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal. Para o recebimento realizado no canal Autoatendimento, aceita-se como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal, em papel termossensível.

6.8. Os arquivos com registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, até as 8:00 (oito horas), por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAM, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

6.9. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução à instituição bancária ou cooperativa de crédito credenciada, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição credenciada, por sua vez, deve regularizar o meio magnético no mesmo prazo e reenviá-lo.

6.10. Até o 10º (décimo) dia a contar da data do movimento pode ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus ao SAAE.

6.11. A partir do 11º (Décimo primeiro) dia até o 180º (Centésimo octuagésimo) dia da arrecadação, se houver necessidade de redisponibilização do arquivo retorno, será cobrada tarifa correspondente a 10% (dez por cento) do valor cobrado pela arrecadação, por registro, independentemente dos motivos que

originaram este procedimento, deste que não seja a instituição credenciada que deu causa a esta necessidade.

6.12. A CONTRATADA fica desde já autorizada a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, 30 (trinta) dias após a data de arrecadação, caso tenha sido retidos. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA fica desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

6.13. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, por meio eletrônico, para regularização pela CONTRATADA.

6.14. O arquivo contendo informações sobre o débito automático, em meio magnético, padrão FEBRABAN, será disponibilizado pelo SAAE a instituição credenciada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento previsto no documento

6.15. Os arquivos de débito automático que eventualmente tenham previsão de débito em dia não útil, serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

6.16. Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados tanto pelo SAAE como pela instituição credenciada, utilizando-se, no caso do SAAE de solicitação por escrito através de documento próprio. Para os cadastros efetuados pela instituição bancária, o mesmo deverá ser feito através de procedimento próprio da instituição credenciada, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias. Detalhes deste procedimento será definido em convênio próprio.

6.17. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação, no primeiro dia útil após a data do recebimento, em conta de livre movimento do SAAE, mantidas em banco oficial, (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal) em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal, indicada pelo SAAE, no ato da assinatura do contrato.

6.18. No decorrer do contrato o SAAE poderá alterar formalmente a conta onde deverá efetuar o depósito da arrecadação, sempre em banco oficial.

6.19. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao SAAE, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

6.20. O valor referente a repasses não efetuados no prazo fixado acima, estão sujeitos a correção com base na variação na Taxa Referencial de Títulos Federais ente o primeiro dia de atraso até o dia do efetivo repasse.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICPAÇÃO:

7.1. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de instituições interessadas que atendam as exigências deste Edital.

7.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as empresas que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio.

7.3. Requisitos Jurídicos e Regulatórios - Poderão participar do credenciamento exclusivamente instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluindo bancos comerciais, bancos múltiplos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, devendo comprovar:

• regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

• inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;

• capacidade legal para operar serviços de arrecadação;

• conformidade com normas do Sistema Financeiro Nacional.

Não serão admitidas instituições que estejam sob regime de intervenção, liquidação, insolvência, recuperação judicial ou falência.

Requisitos Técnicos e Operacionais - As instituições credenciadas deverão possuir infraestrutura tecnológica e operacional compatível com o objeto, incluindo:

• sistema de recebimento de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN;

• integração com sistemas informatizados da Administração;

• emissão de arquivos de retorno eletrônico;

• processamento seguro das transações;

• rastreabilidade das operações financeiras;

• garantia de sigilo bancário e proteção de dados.

Requisitos de Execução do Serviço - A prestação dos serviços deverá permitir:

• recebimento por múltiplos canais (agência, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos e meios eletrônicos equivalentes);

• processamento imediato ou dentro do prazo regulamentar;

• transferência dos valores arrecadados à conta indicada pelo SAAE, em banco público;

• disponibilização de relatórios periódicos de arrecadação;

• suporte técnico ao SAAE.

Requisitos de Capacidade Técnica - As instituições deverão demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de arrecadação bancária, podendo a Administração exigir:

• Autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

• declaração de capacidade operacional.

Requisitos de Responsabilidade - A instituição credenciada será responsável integralmente:

• pela execução do serviço;

• pela segurança das operações;

• por eventuais falhas operacionais;

• pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução.

Requisitos de Acessibilidade e Capilaridade - A instituição financeira ou cooperativa de crédito deverá possuir estabelecimento localizado no Município de Bocaiuva/MG. Fica dispensada a instituição financeira de possuir estabelecimento localizado no Município de Bocaiuva-MG, se os serviços a que se credenciar estiverem inteiramente disponíveis por meio digital.

8.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços constantes na Cláusula Primeira, com presteza e eficiência de acordo com o previsto no item 6 deste Termo de Referência;

8.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva - SAAE, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a fornecer

ao SAAE DE BOCAIUVA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais documentos da habilitação.

8.4. Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor do SAAE, devendo estes, nos casos de reclamações sobre quaisquer documentos serem encaminhados ao **SAAE**;

8.5. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

8.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários;

8.7. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

8.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

8.9. Comunicar formalmente ao SAAE DE BOCAIUVA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em qualquer das modalidades de pagamento contratado, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO, ou a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição.

8.10. Disponibilizar gratuitamente programa de computador (aplicativo e manual de procedimentos), para recebimento e retorno dos arquivos contendo informações dos documentos arrecadados, quando necessário.

8.11. Cumprir o horário de funcionamento estabelecido pelo Banco Central do Brasil para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para os seus correspondentes.

8.12. Abster-se de cobrar qualquer taxa ou tarifa do consumidor do SAAE DE BOCAIUVA, pela recepção, processamento e pagamento de suas faturas;

8.13. Disponibilizar ao SAAE, os arquivos com registros do movimento arrecadado até as 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAM, estando

regulares as condições de transmissão e comunicação, ficando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

8.14. Repassar o produto da arrecadação, no primeiro dia útil após a data do recebimento, até às 12:00 horas, em conta de livre movimento do SAAE, mantidas em banco oficial, (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal) em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal, indicada pelo SAAE, no ato da assinatura do contrato.

8.15. Enviar mensalmente ao SAAE, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, devendo emitir a respectiva nota fiscal eletrônica, quando for exigência de legislação federal;

8.16. Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

8.17. Recolher às autoridades governamentais competentes todo e qualquer tributo devido, ficando desde já autorizado o SAAE a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas legais aplicáveis.

8.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pelo SAAE para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente;

8.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e credenciados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.0. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida no prazo de até 5º (quinto) dias úteis após a disponibilização da nota fiscal ou documento equivalente, com respectiva medição, ou autorizar o débito em conta corrente da autarquia, para as instituições bancárias onde o SAAE mantenha conta, no mesmo prazo.

9.2. Emitir a autorização de início dos serviços;

9.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, inclusive a emissão e distribuição dos documentos de arrecadação com código de barras padrão FEBRABAN;

9.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-las;

9.5. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE se obriga a padronizar os formulários utilizados para impressão das suas contas, devendo comunicar às credenciadas, sempre que houver qualquer alteração nos seus formulários;

9.6. Fixar as datas de vencimento das contas de água e esgoto distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de usuários nos recintos credenciados para pagamento;

9.7. Verificar a consistência das informações relativas à arrecadação diária com os respectivos créditos realizados;

9.8. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias à execução do contrato, quando solicitadas;

9.9. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. Dirimir dúvidas, quando necessário.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. Será permitido a indicação de correspondentes bancários para a prestação dos serviços de arrecadação, sobre as diretrizes e responsabilidades da instituição credenciada que indicar. Este correspondente prestará os serviços financeiros em nome da instituição financeira principal credenciada, não caracterizando subcontratação dos serviços.

11.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para fins de habilitação técnica, deverá ser solicitado, juntamente com os demais documentos de habilitação da licitação, a seguinte documentação:

a) Autorização para funcionamento, emitida pelo Banco Central do Brasil;

13. LOCAL D PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.A instituição financeira ou cooperativa de crédito deverá possuir estabelecimento localizado no Município de Bocaiuva/MG. Fica dispensada a instituição financeira de possuir estabelecimento localizado no Município de Bocaiuva-MG, se os serviços a que se credenciar estiverem inteiramente disponíveis por

meio digital ou se a instituição financeira ou cooperativa de crédito indicar um correspondente bancário localizado no município de Bocaiuva(MG).

14.DOS PREÇOS:

14.1. Os valores a serem pagos pelo recebimento dos documentos de arrecadação, por meio de código de barras, são os seguintes:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Valor Estimado
1.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **auto-atendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking.**	**Guia recebida**	1,75
2.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **Correspondente Bancário** e **Unidades Lotéricas**.	**Guia recebida**	1,96
3.	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado nos **Guichês de Caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**;	**Guia recebida**	2,84
4.	Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN;	**Guia recebida**	1,49

14.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do primeiro contrato;

14.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBG (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do primeiro contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo aos serviços prestados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação do arquivo da nota fiscal eletrônica ou documento resumo mensal, que deverá ser enviado mensalmente, ou autorizará o débito em conta corrente da autarquia, para as instituições bancárias onde o SAAE mantenha conta bancária.

15.2. A nota fiscal ou outro documento legal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

15.3. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal ou documento equivalente, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, como o débito em conta corrente da contratante.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do serviço.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos índices IPC do FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

16.VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.A contratação gerada pelo presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2. As prorrogações serão promovidas mediante termo aditivo ao contrato inicial.

17.DO REAJUSTE:

17.1. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do primeiro contrato.

17.2. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

18.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

18.2. O prazo de duração do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do primeiro contrato de prestação destes serviços.

18.3. O interessado no credenciamento deverá manifestar seu interesse por meio a apresentação da Solicitação de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo 01 deste Termo de Referência, juntamente com a documentação de habilitação prevista no edital, durante toda a vigência do credenciamento, sem limites de instituições credenciadas.

18.4. O interessando deverá, na solicitação de credenciamento, manifestar quais as modalidades de arrecadação que irão aderir.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não será solicitado garantias de execução de contratos.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As sanções administrativas serão previstas na minuta de contrato, anexa ao edital de credenciamento.

21. MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

21.1. Segue como anexo I, modelo de solicitação de credenciamento

Bocaiúva, 27 de julho de 2026.

Jairo Alves Gonçalves

Matricula 080 -Administrador SAAE/BO

AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuva@gmail.com

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Bocaiuva-MG

REF. Credenciamento 001/2026

A empresa ..... (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº: ....., com sede à rua ....., nº: ....., bairro: ..... em ..... - ..... fone ..... e-mail: ....., representada neste ato, pelo Sr(a): ....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vem, por meio deste, requerer seu credenciamento **DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO**, e declaramos que concordamos plenamente com as condições fixadas, bem como possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAAE DE BOCAIUVA, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Declaramos ainda aceitar o preço unitário para os seguintes serviços, em conformidade com a modalidade de recebimento:

Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **auto-atendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking.**
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **Correspondente Bancário** e **Unidades Lotéricas**.
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado nos **Guichês de Caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**;
Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN;

( ) R$ 1,75 (Um real, setenta e cinco centavos) pelo Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **auto-atendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking.**;

( ) R$ 1,96 (Um real, noventa e seis centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado via **Correspondente Bancário e Unidades Lotéricas**;

( ) R$ 2,84 (Dois reais, oitenta e quatro centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuado **nos Guichês de Caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**;

( ) R$ 1,49 (Um real, quarenta e nove centavos) pelo recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN.

.....- ...., ... de ..... de 2026

.....

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa